



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESCLARECIMENTOS EM PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Presencial nº 2022.02.025.02PP

Solicitante: Lailson Fontenele dos Santos

CNPJ: 13.227.709/0001-76

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha -CE

I. RELATÓRIO

O Edital Pregão Presencial nº 2022.02.025.02PP foi publicado em Diário Oficial do estado e em Jornal de Grande circulação Nacional, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

Após análise interna, foi observada a necessidade de nova publicação do Edital para a correção de algumas atecnias, o que ocorreu em 01/04/2022. Assim, a publicação no *site* do TCE-CE deveria ter ocorrido na segunda-feira seguinte, 04/04/2022.

Ocorre que o *site* do Tribunal de Contas apresentou instabilidade na segunda feira. Assim, a republicação ocorreu na terça feira, dia 05/04/2022, prevendo a sessão de habilitação para o dia 13/04/2022, às 09:00 (horário local).

Nesse contexto, a empresa L. FONTENELE DOS SANTOS - ME, solicita que haja nova publicação do Edital, pois sente-se prejudicada, pelo atraso de **um dia** na publicação do Portal das Licitações dos Municípios junto ao *site* do TCE-CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Primeiramente, deve-se destacar o objeto licitado, que é **a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para prover link dedicado de acesso à internet via fibra ótica.** Ou seja, é um serviço que nos dias atuais mostra-se como essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, posto que a maioria das rotinas administrativas, a nível global, são feitas por meio digital.

Nesse contexto, deve-se ainda ter em mente que a Comissão Permanente de Licitação tem atuado da forma costumeiramente zelosa perante o processo administrativo ora em tela, inclusive promovendo a republicação do edital quando entendeu ser esta a atitude correta a ser tomada, sempre promovendo o cumprimento legal, bem como o senso de justiça e competitividade inerentes ao processo licitatório.

Não obstante,

CONSIDERNADO-SE tratar-se de segunda publicação do Edital,

CONSIDERANDO-SE que as alterações realizadas são de cunho formal

CONSIDERANDO-SE que os termos editalícios já era conhecidos pelos concorrentes desde a primeira publicação

Entede-se que o ônus de uma nova publicação é demasiado excessivo ao Município e, na mesma ótica, tratar-se-ia de excesso de formalismo, devendo ser mantida a publicação ocorrida aos 05/04/2022, optando-se por agir sob a óbice do princípio da Razoabilidade ao não tomar uma decisão com excesso



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de rigor formal, que viria a prejudicar toda a coletividade e a atividade administrativa.

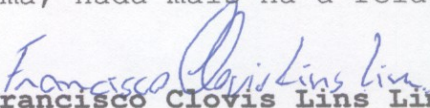
Deve-se também alertar que a republicação de Edital **manteve** as especificações técnicas do objeto licitado. Sabe-se que em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, deverá haver nova publicação do Edital deve ocorrer no caso de alterações no objeto licitado, no curso do certame, que impactem na formulação das propostas dos concorrentes. Como a previsão legal se afasta fortemente dos fatos ocorridos, nega-se o pedido de republicação do Edital, mantendo-se a sessão de habilitação para o dia 13/04/2022, às 09:00

No que conserve em relação as pesquisas de preços, foram coletados através de prestadores de serviço, conforme mapa de preços encaminhado pelo setor de compras desta urbe.

O valor estimativo global é R\$ 502.399,80.

Em relação as indagações postuladas nos itens, 1; 2 e 3 do edital, informamos que as mesmas não são competências desde setor, haja vista que as Unidades Gestoras, possuem competência para a realização de contratações diretas, conforme preconizado na legislação. Na oportunidade informamos que constam nos autos do processo, parecer jurídico emitido pela procuradoria, sobre a manifestação da temática.

Desta forma, nada mais há a relatar.


Francisco Clovis Lins Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barroquinha